



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877
MANHUAÇU

— Área: 1134 Km² —

— Altitude: 612 metros
MINAS GERAIS

-Lei nº 1.508, de 23.10.86-

"Dá Denominação a um logradouro público desta cidade e especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

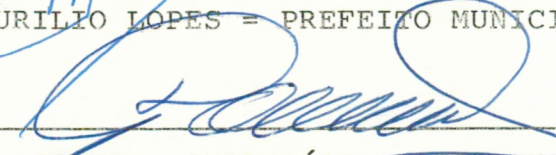
Artº 1º) - Fica denominada de RUA GUILHERME LACERDA DE LIMA, a rua que inicia na Rua Serafim Tibúrcio, nº 45, no Bairro Coqueiro.

Artº 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as diligências necessárias para o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 23 de outubro de 1.986.


FERNANDO MAURILIO LOPES = PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE COTTA GOMES = SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO.


SALIM ALY BARAKY = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA.